



ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL

Edital nº 01/2015

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem Alta – ES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90 e no Capítulo IV da Lei Municipal nº 886/2010 e suas alterações, CONVOCA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL, a ser realizada no dia **04 de outubro de 2015**, no horário de 08h00min às 15h00min, na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

O número de vagas, o vencimento, a instrução mínima exigível e o regulamento do processo eletivo seguem abaixo discriminados:

CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS	INSTRUÇÃO MÍNIMA
Conselheiro Tutelar	05 Titulares e 05 Suplentes	R\$ 1.012,52	Ensino Médio Completo
CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais incluídos o sobre aviso noturno e plantões nos finais de semana.			

O Processo Eleitoral será realizado por sufrágio universal, no qual todos os maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, inscritos como eleitores do Município até 03 (três) meses antes da eleição poderão votar. A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDCAVA, através da Comissão Eleitoral, composta por no mínimo 03 (três) membros do COMDCAVA e fiscalizado pelo Ministério Público, conforme o Art. 139 do Estatuto da Criança e do adolescente – ECRID.

1. DOS REQUISITOS PARA ELEGIBILIDADE E REGISTRO DE CANDIDATURA

1.1. O pedido de registro de candidatura será dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem Alta, através da Comissão Eleitoral, devendo ser apresentado no CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) e na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, **nos dias 20, 21 e 22 de julho de 2015**, das 07h00min às 12h00min no CRAS e de 12h00min às 17h00min na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, preenchendo os seguintes requisitos e fornecendo, em envelope lacrado, os documentos expostos abaixo:

1.1.1. Reconhecida idoneidade moral;

1.1.2. Idade superior a 21 anos, comprovado através da original e cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;

1.1.3. Ter disponibilidade para cumprir jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, sobre aviso noturno e plantões nos finais de semana, considerando 44 horas semanais;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE VARGEM ALTA – ES
Lei Municipal 886, de 18 de novembro de 2010 e alterações

COMDCAVA

- 1.1.4. Residir no Município, por no mínimo 03 (três) anos e permanecer residindo durante o mandato, fornecendo cópia autenticada do Comprovante de Residência;
 - 1.1.5. Fornecer documento hábil, que comprove aptidão para o trato com crianças e adolescentes (certidão, declaração ou outro), fornecido pela entidade na qual tenha atuado, com no mínimo 03 (três) meses de experiência;
 - 1.1.6. Apresentar cópia autenticada do certificado de conclusão do Ensino Médio;
 - 1.1.7. Fornecer Certidão Negativa Criminal/ judicial;
 - 1.1.8. Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar ou estar respondendo processo administrativo disciplinar;
 - 1.1.9. Não ter vínculo como proprietário ou funcionário de estabelecimentos que sofrem fiscalização do Conselho Tutelar, tais como, bares e boates, dentre outros;
 - 1.1.10. Apresentar original e cópia do Título de Eleitor;
 - 1.1.11. Fornecer cópia autenticada de documento hábil que comprove aptidão na área de informática e digitação de texto;
 - 1.1.12. Fornecer uma foto recente, tamanho 3x4;
 - 1.1.13. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo I;
 - 1.1.14. não ter sido penalizado nos itens II e III do artigo 59 da lei 886/2010;
 - 1.1.15. ser classificado na prova de título.
 - 1.1.16. Ser aprovado em prova de conhecimentos gerais e específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECRAD e legislações afins referentes à criança e ao adolescente e legislações e resoluções sobre o funcionamento do Conselho Tutelar.
- 1.2. Os conselheiros tutelares que estão no mandato poderão ser reconduzidos por uma única vez, passando por todo o processo seletivo e eleitoral.
- 1.3. Submeter-se-ão à prova de títulos e de conhecimentos, os candidatos que preencherem os requisitos de 1.1.1 a 1.1.14.
- 1.4. O pedido de registro da candidatura poderá ser feito por procuração particular com firma reconhecida, com apresentação do instrumento de mandato que ficará retido, juntamente com cópia do documento de identidade do procurador.
- 1.5. Todos os documentos exigidos no item 1.1 deverão ser apresentados no ato do pedido de registro da candidatura, não sendo permitido registro provisório ou condicional, bem como fora do prazo estabelecido, sob quaisquer condições ou pretextos, inclusive aqueles relativos à comprovação de titularidade escolar.
- 1.6. **No dia 27 de julho de 2015** a Comissão Eleitoral publicará e afixará nas principais repartições públicas locais a lista contendo os nomes dos candidatos que forem considerados aptos a prestarem as provas de conhecimentos e de títulos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VARGEM ALTA – ES
Lei Municipal 886, de 18 de novembro de 2010 e alterações

COMDCAVA

1.7. No caso de indeferimento do registro de candidatura, o candidato poderá interpor recurso nos dias 28 e 29 de julho de 2015, sendo a listagem dos candidatos aptos às próximas fases, publicado no dia 30 de julho de 2015.

2. DA PROVA DE CONHECIMENTOS

A prova de conhecimentos será ministrada aos candidatos considerados aptos no dia **07 de agosto de 2015**, das 18h00min às 22h00min, na sede do CRAS DE VARGEM ALTA, sendo a Comissão Eleitoral responsável pela realização desta prova, observando os itens a seguir:

2.1. A prova será elaborada por, no mínimo, 03 (três) examinadores de diferentes áreas de conhecimento, os quais serão indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDCAVA, dentre cidadãos que detenham notório conhecimento e vivência do Estatuto da Criança e do Adolescente;

2.2. Os examinadores auferirão nota de 1 a 10 aos candidatos avaliando conhecimento, discernimento e clareza para resolução das questões apresentadas;

2.3. Na realização da prova, 10 (dez) questões deverão ser de Português, 10 (dez) de Informática e 20 (vinte) englobando legislação pertinentes à criança e ao adolescente e ao funcionamento do conselho tutelar e atribuições dos conselheiros, sendo essa de múltipla escolha, com cinco opções, das quais apenas uma deverá estar correta. A prova contará ainda, com 10 (dez) questões discursivas sobre situações prática de defesa dos direitos da criança e do adolescente. As questões discursivas corrigidas considerando também, as normas cultas da língua portuguesa;

2.4. A prova será respondida com caneta esferográfica de tinta azul e não poderá conter identificação do candidato, somente o uso de número de inscrição;

2.5. Considerar-se-á apto o candidato que atingir no mínimo 60% (sessenta por cento) na soma das notas auferidas pelos examinadores;

2.6. Aqueles candidatos que deixarem de atingir no mínimo 60% (sessenta por cento) na soma das notas não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeterem-se ao processo de eleição;

2.7. O resultado da prova de conhecimentos será homologado no dia **11 de agosto de 2015**, mediante publicação da Comissão Eleitoral. A relação contendo os nomes dos candidatos que foram considerados aptos será afixada nas repartições públicas locais.

2.8. O recurso para a prova de conhecimentos será feito no dia **12 de agosto de 2015** nas dependências do CRAS DE Vargem Alta nos horário de 07h00min às 12h00min.



2.9. O resultado final da prova de conhecimentos será homologado no dia **14 de agosto de 2015**, mediante publicação da Comissão Eleitoral. A relação contendo os nomes dos candidatos que foram considerados aptos será afixada nas repartições públicas locais.

2.10. Só estarão aptos para a prova de títulos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total.

3. DA PROVA DE TÍTULOS

3.1. A prova de títulos realizar-se-á no dia **21 de agosto de 2015**, de 07h00min às 12h00min nas dependências do CRAS DE VARGEM ALTA;

3.2. A nota máxima atribuída à prova de títulos será 10 (dez) pontos, sendo:

3.2.1. O máximo de cinco pontos para os candidatos com nível superior;

3.2.2. O máximo de dois pontos para cursos com carga horária superior a 20 horas referente a matéria relativa à criança e ao adolescente, sendo atribuído um ponto para cada título apresentado;

3.2.3. O máximo de três pontos para experiência no trato com crianças e adolescentes, sendo atribuído meio ponto para cada seis meses de experiência, devidamente comprovado, conforme item 1.1.5 deste edital.

3.3. Resultado da prova de títulos dar-se-á no dia 25 de agosto de 2015.

3.4. O recurso para a prova de títulos será no dia 27 de agosto de 2015 nas dependências do CRAS de Vargem Alta, no horário de 07h00min às 12h00min.

3.5. O resultado final e classificação dos candidatos será publicado no dia 28 de agosto de 2015. Apenas os 50 primeiros classificados serão habilitados para o pleito eleitoral.

4. REGISTRO DE CANDIDATURA

4.1. Os candidatos aptos ao registro de candidatura deverão ser submetidos à apreciação do Ministério Público, que terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para se manifestar;

4.2. Qualquer cidadão residente neste Município poderá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a homologação do resultado, propor a impugnação de qualquer candidatura, provando que o candidato não preenche os requisitos exigidos pela Lei;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE VARGEM ALTA – ES
Lei Municipal 886, de 18 de novembro de 2010 e alterações

4.3. O candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua citação para apresentar defesa, e a Comissão Eleitoral terá igual prazo para deferir ou indeferir a impugnação da candidatura, sem possibilidade de novo recurso;

4.4. Julgada procedente a impugnação de algum registro de candidatura, será publicada nova relação contendo os nomes aptos ao registro de candidatura;

4.5. Os nomes dos candidatos aptos ao pedido de registro da candidatura serão publicados no dia **04 de setembro de 2015** e afixados nas repartições públicas locais, e os candidatos terão 48 (quarenta e oito) horas para procederem ao registro de suas candidaturas, ou seja, de **08 e 09 de setembro de 2015**, no CRAS de Vargem Alta, das 07h00min às 12h00min;

4.6. No dia **10 de setembro de 2015**, tendo expirado o prazo para o registro de candidatura, a Comissão Eleitoral publicará em 03 (três) vias, e afixará nas principais repartições públicas locais, os nomes dos candidatos aptos à eleição.

5. DA ELEIÇÃO

A partir da publicação da lista contendo os nomes dos candidatos aptos à eleição, ficam os candidatos liberados a darem início a suas campanhas eleitorais, que se estenderão até o dia **02 de outubro de 2015**.

5.1. É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social admitindo-se apenas a realização de debates e entrevistas estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

5.2. É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular;

5.3. A eleição será realizada no **dia 04 de outubro de 2015, no horário de 08h00min às 15h00min**, na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta;

5.4. A apuração das eleições será realizada logo após o fechamento das urnas, acompanhada pelo representante do Ministério Público, na presença de todos os candidatos, sendo proclamados os nomes dos 15 (quinze) candidatos mais votados e a listagem de votos afixada em local visível.

6. DO TREINAMENTO

Apurados os resultados, fica o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente obrigado a promover um curso de capacitação teórico e prático para os 15 primeiros candidatos mais



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VARGEM ALTA – ES
Lei Municipal 886, de 18 de novembro de 2010 e alterações

COMDCAVA

votados, com carga horária de 40 (quarenta) horas, que será realizado entre os dias 04 e 08 de janeiro de 2016, em horário e local a serem definidos.

7. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

7.1. Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão empossados, ficando os demais, pela ordem de votação como suplentes;

7.2. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato que comprovar maior grau de escolaridade, se persistir o empate, o mais idoso;

7.3. Para a nomeação e admissão, os candidatos eleitos deverão apresentar, assim que solicitados, os documentos abaixo relacionados:

7.3.1. Carteira de identidade – cópia autenticada;

7.3.2. CPF – cópia autenticada;

7.3.3. Título de eleitor – cópia autenticada;

7.3.4. Carteira de Trabalho – cópia autenticada;

7.3.5. PIS/ PASEP – cópia autenticada;

7.3.6. Certificado de reservista (para homens) – cópia autenticada;

7.3.7. Certidão de nascimento ou casamento – cópia autenticada;

7.3.8. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) – cópia autenticada;

7.3.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – cópia autenticada;

7.3.10. Certidão de quitação eleitoral obtida no Cartório Eleitoral ou no site do TSE – original;

7.3.11. Certidão de Antecedentes Criminais obtida no site da Polícia Civil – original;

7.3.12. Certidão Negativa Criminal obtida no Fórum da Comarca – original;

7.3.13. Certidão Negativa da Justiça Federal obtida no site www.jf.jus.br – original;

7.3.14. Certidão de Nascimento dos filhos até 21 anos – cópia autenticada;

7.3.15. Cartão de vacinação dos filhos até 7 anos – cópia autenticada;

7.3.16. Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos menores de 14 anos – original;

7.3.17. Declaração de não acúmulo de cargos públicos – original;

7.3.18. Declaração de bens – original;

7.3.19. 1 foto (3x4) atual;

7.3.20. Atestado de Saúde Ocupacional – original – emitido pelo Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta, mediante apresentação dos seguintes exames:

- Sangue: hemograma completo, VDRL, TSH, T4;
- Glicemia;
- Laudo Psiquiátrico.

7.4. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, tomando posse do cargo de Conselheiro, no dia seguinte à nomeação, automaticamente, finda o mandato de seus antecessores;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VARGEM ALTA – ES
Lei Municipal 886, de 18 de novembro de 2010 e alterações

7.5. A posse será através de sessão solene de transmissão de cargo, presidida pelo atual Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem Alta, a ocorrer no dia **10 de janeiro de 2016**, em horário e local a serem definidos;

7.6. Ocorrendo vacância em algum cargo, assumirá o suplente subsequente que houver obtido o maior número de votos.

8. DOS IMPEDIMENTOS PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta, e enteado;

8.2. O conselheiro que desejar participar de candidatura política fica obrigado a seguir as mesmas regras estabelecidas para o servidor público na Lei Eleitoral, porém, pedindo licença sem vencimentos, sendo substituído por suplente;

8.3. É vedada ao conselheiro a participação como proprietário ou funcionário de estabelecimentos que sofrem fiscalização do Conselho Tutelar, tais como, bares e boates, dentre outros;

8.4. É vedado ao conselheiro residir fora do Município.

9. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DO CARGO

O conselheiro tutelar possui atuação de destaque na prevenção, promoção e efetivação dos direitos e deveres inerentes à criança e ao adolescente, bem como na mobilização da comunidade ao exercício da cidadania.

9.1. Das atribuições:

9.1.1. Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal n. 8.069/90 - ECRID.

9.1.2. Incumbe também ao Conselho Tutelar receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes encaminhamento devido.

9.1.3. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária e a pedido de quem tenha legítimo interesse.

9.1.4. O Presidente do Conselho será escolhido pelos seus pares, logo na primeira sessão do colegiado.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VARGEM ALTA – ES
Lei Municipal 886, de 18 de novembro de 2010 e alterações

9.1.5. Cumprir com seus horários e responsabilidades;

9.1.6. O Conselho atenderá denúncias e as partes, mantendo registro das providências adotadas em cada caso e fazendo consignar em Ata todo o andamento e resolução do caso.

9.1.7. O Conselho Tutelar atenderá diariamente, das 08:00 às 17:00, com 01 (uma) horas de almoço, funcionando em lugar de fácil acesso ao público, fornecido e mantido pelo Executivo Municipal e vinculado a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento. Mantendo sobre aviso noturno e plantões nos finais de semana e feriados, através de escalas de revezamento.

9.2. Das Competências:

9.2.1. Zelar pela agilidade na resolução dos casos de violação dos direitos da criança e do adolescente;

9.2.2. Manter compromisso ético profissional compatível com o exercício do cargo de conselheiro tutelar;

9.2.3. Resguardar pelo sigilo e discrição quanto às denúncias recebidas de violação dos direitos da criança e do adolescente, bem como mantê-lo durante e após a resolução do caso, evitando inserir na condução do processo pessoas alheias ao Conselho Tutelar;

9.2.4. Proceder aos encaminhamentos necessários para o Sistema de Garantia dos Direitos – SGD do Município, baseados na Resolução nº 113 de 19 de Abril de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;

9.2.5. Proceder a relatórios circunstanciados à Rede de Proteção Social, garantindo o relato do fato sem exposição desnecessária da criança ou do adolescente;

9.2.6. Atender as determinações do Ministério Público e da Vara da Infância e Juventude da Comarca local no que tange a proteção da criança e do adolescente;

9.2.7. Fiscalizar as organizações governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, devendo considerar e avaliar suas práticas pedagógicas com vistas ao resgate da cidadania;

9.2.8. Notificar ao Ministério Público qualquer fato relativo a irregularidades em entidades governamentais e não governamentais, mediante representação, na qual conste necessariamente resumo dos fatos;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE VARGEM ALTA – ES**
Lei Municipal 886, de 18 de novembro de 2010 e alterações

9.2.9. Preconizar suas ações baseadas no Estatuto da Criança e do Adolescente, fazendo-o ser cumprido;

9.2.10. Participar de todas às reuniões do COMDCAVA.

10. OBSERVAÇÕES FINAIS

Todas as questões que por ventura forem levantadas no decorrer do presente processo e que não estejam previstas neste Edital serão analisadas e decididas pela Comissão Eleitoral, sob a orientação do Ministério Público.

Vargem Alta, 03 de julho de 2015.

ALESSANDRO CLÁUDIO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Vargem Alta – Em exercício



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VARGEM ALTA – ES
Lei Municipal 886, de 18 de novembro de 2010 e alterações

COMDCAVA

FOTO 3X4

ANEXO I
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE VARGEM ALTA – EDITAL 001/2015
(A SER COLADO NO ENVELOPE)

INSCRIÇÃO N.º _____/2015 (a ser preenchido pelo responsável pela inscrição)

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ IDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____

FILIAÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE(S): _____ E-MAIL: _____

O acima qualificado DECLARA estar ciente e de acordo com o teor do Edital 001/2015, através do qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem Alta – COMDCAVA regulamentou o processo eleitoral para o Conselho Tutelar de Vargem Alta. DECLARA ainda estar ciente que deverá atentar-se às próximas publicações deste Conselho.

Vargem Alta – ES, _____ de _____ de 2015.

(Assinatura legível do candidato ou procurador)

DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO (estes documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, sendo de responsabilidade do candidato a veracidade e conteúdo dos mesmos)

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Cópia da Carteira de Identidade | <input type="checkbox"/> Certidão Negativa Judicial |
| <input type="checkbox"/> Cópia do comprovante de residência | <input type="checkbox"/> Cópia do título de eleitor |
| <input type="checkbox"/> Documento hábil que comprove a aptidão no trato para com crianças e adolescentes | <input type="checkbox"/> Documento hábil que comprove a aptidão na área de informática |
| <input type="checkbox"/> Certificado de conclusão do Ensino Médio | <input type="checkbox"/> Foto 3x4 |
| <input type="checkbox"/> Certidão Negativa Criminal | |

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (a ser preenchido pelo funcionário responsável pela inscrição)
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE VARGEM ALTA – EDITAL 001/2015

NOME: _____

N.º DA INSCRIÇÃO : ____/2015 DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE VARGEM ALTA – ES
Lei Municipal 886, de 18 de novembro de 2010 e alterações

COMDCAVA

FOTO 3X4

ANEXO II
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE VARGEM ALTA – EDITAL 001/2015
(A SER COLADO NO ENVELOPE)
FICHA INFORMATIVA DE TÍTULOS DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

INSCRIÇÃO N.º _____/2015

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ IDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____

FILIAÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE(S): _____ E-MAIL: _____

O acima qualificado DECLARA estar ciente e de acordo com o teor do Edital 001/2015, através do qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem Alta – COMDCAVA regulamentou o processo eleitoral para o Conselho Tutelar de Vargem Alta. DECLARA ainda estar ciente que deverá atentar-se às próximas publicações deste Conselho e apresentar todos os documentos com veracidade e nos moldes legais, responsabilizando-se por informações ou documentos fraudulentos.

a - Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos referente a cursos, para a ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE VARGEM ALTA, venho apresentar documentos que atestam minhas qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme disposto no **Edital nº 01/2015**.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao processo eleitoral.

c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

d. Documento(s) entregue(s) (*numerar o documento de acordo com o número de ordem especificado abaixo*):



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VARGEM ALTA – ES
Lei Municipal 886, de 18 de novembro de 2010 e alterações

COMDCAVA

ORDEM DOS TÍTULOS	ESPECIFICAÇÃO
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

Obs.: Na impossibilidade de comparecimento do candidato, será aceito o título entregue por procurador devidamente constituído, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato. Em anexo, cópia dos documentos autenticados.

Vargem Alta – ES, _____ de _____ de 2015.

(Assinatura legível do candidato ou procurador)

.....
COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS (a ser preenchido pelo funcionário responsável pelo recebimento)
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE VARGEM ALTA – EDITAL 001/2015

NOME: _____

N.º DA INSCRIÇÃO : _____/2015

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VARGEM ALTA – ES
Lei Municipal 886, de 18 de novembro de 2010 e alterações

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL Nº 001/2015

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, Inscrição nº _____, do processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Vargem Alta, apresento recurso junto à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A decisão objeto de contestação é _____

(explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Vargem Alta – ES, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato

RECEBIDO em ____/____/2015

Por _____

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE VARGEM ALTA – ES**
Lei Municipal 886, de 18 de novembro de 2010 e alterações

**ANEXO IV
CRONOGRAMA**

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	03/07/2015
PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA	20 a 22/07/2015
PUBLICAÇÃO DOS OS NOMES DOS CANDIDATOS QUE FOREM CONSIDERADOS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DE CONHECIMENTOS E DE TÍTULOS	27/07/2015
RECURSO CONTRA IMPUGNAÇÃO DO PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA	28 e 29/07/2015
RESULTADO FINAL DA SOLICITAÇÃO DO PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA	30/07/2015
APLICAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS	07/08/2015
RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE CONHECIMENTOS	11/08/2015
APRESENTAÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS	12/08/2015
RESULTADO FINAL DA PROVA DE CONHECIMENTOS	14/08/2015
REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS	21/08/2015
RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	25/08/2015
APRESENTAÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS	27/08/2015
RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS	28/08/2015
PUBLICAÇÃO DOS NOMES DOS CANDIDATOS APTOS AO REGISTRO DA CANDIDATURA APÓS APRECIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DOS CIDADÃOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA	04/09/2015
REGISTRO DAS CANDIDATURAS DOS CANDIDATOS APTOS	08 e 09/09/2015
PUBLICAÇÃO DOS NOMES DOS CANDIDATOS APTOS	10/09/2015
PERÍODO DE PROPAGANDA	10/09/2015 a 02/10/2015
REALIZAÇÃO DA VOTAÇÃO E RESULTADO DA ELEIÇÃO	04/10/2015
TREINAMENTO DOS 15 (QUINZE) PRIMEIROS COLOCADOS	04 a 08/01/2016
POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES	10/01/2016